



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.338/2017 =
De 28 de abril de 2017

DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO MUNICIPAL DURANTE O DESFILE DE CAVALEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, no dia 1º de maio de 2017 (segunda-feira), haverá a comemoração religiosa e o desfile de cavaleiros;

CONSIDERANDO o elevado número de participantes e a fim de evitar acidentes envolvendo cavalos ou carroças com carros estacionados nas vias de percurso do desfile,

DECRETA:

Art. 1º Ficam interditadas, no dia 1º de maio de 2017 (segunda-feira), no horário das 07 às 14 horas, as seguintes vias públicas:

I Praça Benedito Calixto, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Edson Tupinambá (em frente a Praça) e a Avenida Pedro Saturnino de Oliveira;

II Rua Padre Barnabé Giron, entre a Rua Dr. Edson Tupinambá e Praça da Bandeira;

III Avenida Dante Martinelli, no trecho compreendido entre a Praça da Bandeira e a Praça Itália, nos dois sentidos de direção;

IV Rua Ângelo Martinelli, no trecho compreendido entre a Avenida Dante Martinelli até a Avenida Rodolpho Guimarães;

V Avenida Rodolpho Guimarães, no trecho compreendido entre a Rua Ângelo Martinelli até a Avenida Elyseu Lourenção;

VI- Avenida Elyseu Lourenção, no trecho compreendido entre as Avenidas Rodolpho Guimarães e Mário Pinotti;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.338/2017 =
De 28 de abril de 2017
Fls. 02

VII Avenida Mário Pinotti no trecho compreendido entre a Avenida Elyseu Lourenção e a Praça Coronel Cherubin Vieira;

VIII Rua Alfredo Mangili, no trecho compreendido entre as Avenidas Mário Pinotti e Lorival Jaubert da Silva Braga;

Art. 2º As interdições de que trata o art. 1º deste Decreto serão parciais e acompanharão o Desfile de Cavaleiros, sendo interditada a via pública com a chegada dos participantes e liberada após a passagem do último participante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os termos do Decreto Municipal nº 4.330/2017, de 04 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**, em 28 de abril de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo